



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de setembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2468 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2025

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Jerônimo Monteiro/ES autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo visando à realização de parceria entre o Município de Jerônimo Monteiro e o 3º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, perícias de incêndio e explosão, ações de defesa civil, serviços de análise de projetos para eventos temporários, vistorias técnicas, perícias de incêndio e explosões em locais de sinistro, bem como preventivos no Município de Jerônimo Monteiro, conforme plano de trabalho em anexo ao convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º. No âmbito do referido convênio, fica o Município de Jerônimo autorizado a ceder para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, através do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, um servidor efetivo ou dois estagiários, a fim de executar serviços de apoio administrativo relacionados ao objeto previsto no artigo 1º e devidamente previsto em convênio.

Art. 3º. Fica o Município de Jerônimo Monteiro autorizado a ceder ao conveniente quantitativo mensal máximo de 250 litros de combustível para a execução de atividades previstas no convênio.

Parágrafo primeiro. O referido fornecimento de combustível bem como a sua utilização pelo beneficiário será fiscalizado pelo Município através do sistema de controle pertinente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de setembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2468 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 3º. A cessão de que trata o Art. 2º será com ônus para o cedente, incluindo encargos sociais e demais despesas.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei terá início após a assinatura do convênio entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes cooperantes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, 02 de Setembro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Executivo nº 25/2025.
Protocolo nº 2025-KB691
Datado de 02 de setembro de 2025
Autoria: Poder Executivo Municipal